Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 7/2021

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2021.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 7/2021
Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2021

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.321, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)
Aprova o Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020.....7

PORTARIA - C Ex Nº 1.465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.....17

PORTARIA - C Ex Nº 1.467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Revoga a Diretriz Estratégica de Informações Operacionais.....18

PORTARIA - C Ex Nº 1.468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Vincula tecnicamente o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército e o Instituto de Biologia do Exército ao Departamento-Geral do Pessoal.....19

PORTARIA - C Ex Nº 1.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Transforma a 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto.....19

PORTARIA - C Ex Nº 1.470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Transforma a 6ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Bauru.....19

PORTARIA - C Ex Nº 1.471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Transforma a 14ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Sorocaba.....20

PORTARIA - C Ex Nº 1.472, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Delega competência ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército para aprovar a Listagem de Eliminação de Documentos do Exército Brasileiro.....20

PORTARIA - C Ex Nº 1.474, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Aprova o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EB10-R-05.008), 2ª Edição, 2021.....20

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 284/2021
Autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 3º Termo Aditivo (AMENDMENT 3), à linha de fornecimento BR-B-UUJ, objetivando prorrogar o prazo da cobertura de suporte à Seção de Contratos FMS/CEBW, com previsão de funcionamento nas instalações do Comando de Assistência à Segurança do Exército dos EUA (USASAC) em New Cumberland – Pensilvânia, a partir de abril de 2021, até abril de 2024 – prorrogação do acordo de leasing por 3 anos, no escopo do programa Foreign Military Sales (FMS).....21

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 311, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia para o biênio 2021-2022.....22

PORTARIA - EME/C Ex Nº 319, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para o biênio 2021-2022.....23

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - COLOG/C Ex Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Atribui código de identificação e revoga portaria de aprovação de publicações padronizadas de gestão da Diretoria de Material.....23

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - EMCFA-MD Nº 578, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021
Designação para missão no exterior.....24
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 658, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....24
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 712, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....24
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 714, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....25
PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 731, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispensa de ficar à disposição.....25

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....26
PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 022, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....26
PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 023, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021
Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.....26

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Graduação de Oficiais.....27
PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Oficiais.....27

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 052, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....27
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 053, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....28
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 054, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....29
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....29

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....30
PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 058, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....31

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA - C Ex Nº 1.321, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020 (*)

Aprova o Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 36 do Regimento Interno do Comando do Exército (EB 10-RI-09.001), aprovado pela Portaria nº 127, de 21 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), 1ª Edição, 2020, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 370, de 30 de maio de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 4 de janeiro de 2021.

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreção, no Boletim do Exército nº 51, de 18 de dezembro de 2020.

REGULAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (EB10-R-07.001)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I – DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE	1º
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO	2º/5º
CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS	6º/26
CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES	
Seção I – Do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia	27
Seção II – Do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia	28
Seção III – Do Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e do Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações	29
Seção IV – Do Comandante de Defesa Cibernética e do Diretor de Sistemas e Materiais de Emprego Militar	30
Seção V – Do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Assessorias	31
CAPÍTULO V – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS	32/34

ANEXO ÚNICO – ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I
DO ÓRGÃO E SUA FINALIDADE

Art. 1º O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) é o Órgão de Direção Setorial (ODS) do Comando do Exército que tem a missão de entregar soluções científico-tecnológicas necessárias à implementação de capacidades à Força, em conformidade com as políticas, os planejamentos e as diretrizes estratégicas do Exército.

Parágrafo único. O DCT atua como órgão central do Sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação do Exército Brasileiro (SCTIEx).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º O DCT possui a seguinte estrutura:

I - Chefia;

II - Coordenadoria do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação (Coor SisDIA de Inovação);

III - Vice-Chefia:

- Seção de Apoio e Gestão (SAG);

IV - Gabinete;

V - Assessorias:

a) Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos (AAJ);

b) Assessoria de Assuntos Estratégicos (AAE);

c) Assessoria de Gestão Orçamentária (AGO);

d) Assessoria de Parcerias e Acompanhamento de Contratos (APAC);

e) Assessoria de Projetos, Processos e Riscos (APPR);

f) Assessoria de Recursos Humanos (ARH); e

g) Assessoria de Relações Institucionais (ARI);

VI - Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Ch EPDI);

VII - Chefia de Tecnologia da Informação e Comunicações (Ch TIC);

VIII - Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS/DCT):

a) Comando de Defesa Cibernética (Com D Ciber);

b) Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (DSMEM); e

IX - Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército Brasileiro (NIT/EB).

Parágrafo único. A Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) é vinculada ao Comando do Exército por intermédio do DCT.

Art. 3º A Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação compreende:

I - Chefia;

II - Assessoria Técnica de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (AT EPDI);

III - Escritório do DCT no Rio de Janeiro-RJ (Escr DCT-RJ); e

IV - Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS/Ch EPDI):

a) Instituto Militar de Engenharia (IME);

b) Diretoria de Fabricação (DF);

c) Centro Tecnológico do Exército (CTEx);

d) Centro de Avaliações do Exército (CAEx); e

e) Agência de Gestão e Inovação Tecnológica (AGITEC).

Art. 4º A Chefia de Tecnologia da Informação e Comunicações compreende:

I - Chefia;

II - Assessoria Técnica de Tecnologia da Informação e Comunicações (AT TIC); e

III - Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS/Ch TIC):

a) Diretoria de Serviço Geográfico (DSG);

b) Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx);

c) Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica (Cmdo Com GE Ex); e

d) Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS).

Art. 5º O Regimento Interno do DCT (RI/DCT) detalhará sua organização.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do DCT é a constante do ANEXO.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º A fim de cumprir sua missão institucional, compete ao DCT:

I - planejar, organizar, coordenar, controlar, executar e dirigir as atividades de ensino e de pesquisa dos órgãos que integram a Linha de Ensino Militar Científico-Tecnológico;

II - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades científicas, tecnológicas e de inovação no âmbito do Exército;

III - propor entendimentos com órgãos da administração pública, com a academia e com o setor industrial em assuntos ligados ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, em coordenação com o Estado-Maior do Exército (EME);

IV - regular e conduzir o processo de reconhecimento de organização militar (OM) como Instituição Científica e Tecnológica do Exército Brasileiro (ICT/EB);

V - realizar a gestão do conhecimento científico-tecnológico, da inovação, da prospecção tecnológica e da propriedade intelectual no âmbito do Exército;

VI - estabelecer entendimentos com órgãos da administração direta ou indireta da União e/ou com entidades privadas para a celebração de instrumentos de parceria que possibilitem aporte tecnológico ou financeiro aos projetos em desenvolvimento sob sua gestão;

VII - desenvolver a produção de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM), contribuindo para o fomento da indústria nacional;

VIII - estabelecer normas técnicas nas áreas de sua competência;

IX - planejar e executar a avaliação técnica e operacional de SMEM, bem como a avaliação técnica de produtos controlados pelo Exército;

X - produzir, revitalizar, repotencializar, manutenir, no nível industrial, e modernizar e nacionalizar SMEM;

XI - obter e prover geoinformação de interesse do Exército;

XII - orientar e supervisionar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicações do Exército;

XIII - desenvolver, aperfeiçoar e avaliar os sistemas de software e os programas corporativos de interesse do Exército;

XIV - entregar as estruturas físicas e lógicas necessárias ao funcionamento do Sistema de Comando e Controle;

XV - prever, prover e gerir a logística do material de comunicações e de guerra eletrônica do Exército;

XVI - desenvolver, coordenar e integrar as atividades afetas ao Setor Cibernético no âmbito do Exército e do Sistema Militar de Defesa Cibernética;

XVII - preparar e manter adestrados os recursos humanos e materiais nas suas áreas de competência;

XVIII - cooperar com as atividades de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) no Exército;

XIX - planejar, coordenar e executar a gestão da infraestrutura estratégica de TIC do Exército;

XX - assessorar o EME na coordenação do Conselho Superior de Tecnologia da Informação (CONTIEx);

XXI - assessorar o EME nas questões referentes ao SCTIEx e à política de informações do Exército; e

XXII - subsidiar o Comando de Operações Terrestres (COTER) no Planejamento da Doutrina Militar Terrestre.

Art. 7º À Chefia do DCT compete:

I - dirigir, no nível setorial, o SCTIEx;

II - selecionar, capacitar e empregar recursos humanos no âmbito do SCTIEx;

III - cooperar com o Órgão de Direção Geral (ODG), com o Órgão de Direção Operacional (ODOp) e com os demais ODS nas áreas de ciência, tecnologia e inovação (CT&I), TIC, cibernética, comando e controle, geoinformação e material;

IV - propor a nomeação de oficiais-generais para cargos no DCT;

V - coordenar o SisDIA de Inovação;

VI - aprovar o RI/DCT, das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS/DCT) e das OM subordinadas às Chefias de EPDI e de TIC;

VII - aprovar e revogar, mediante portaria, diretrizes, normas, planos, programas e outros documentos do DCT;

VIII - aprovar normas técnicas da cartografia nacional sob responsabilidade da DSG; e

IX - autorizar visitas de estrangeiros ao DCT e às suas OM subordinadas, quando se tratar de visita de exclusivo interesse do Departamento.

Art. 8º À Coordenadoria do Sistema Defesa, Indústria e Academia de Inovação compete planejar, difundir, autorizar e acompanhar as ações do SisDIA, com vistas:

I - ao estabelecimento de parcerias com a academia e institutos de ciência, tecnologia e inovação;

II - ao estímulo ao desenvolvimento e à produção de sistemas, materiais, tecnologias e serviços de defesa pela indústria nacional; e

III - à integração dos vetores governamental, industrial e acadêmico.

Art. 9º À Vice-Chefia do DCT compete:

I - orientar, coordenar e controlar a Ch EPDI, a Ch TIC, o Com D Ciber, a DSMEM, o Gabinete e as Assessorias; e

II - supervisionar as atividades do Escritório Central da Coor SisDIA de Inovação, do NIT/EB e do Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército.

Parágrafo único. A Vice-Chefia do DCT dispõe de uma Seção de Apoio e Gestão, cujas competências detalhadas constam do RI/DCT.

Art. 10. Ao Gabinete do DCT compete conduzir as atividades de administração de material, instalações e viaturas, de pessoal, de inteligência, de instrução, de informática, de comunicação social, de segurança orgânica e de cerimonial, assessorando a Chefia e a Vice-Chefia do DCT nos assuntos referentes ao funcionamento do Departamento como OM.

Parágrafo único. As competências detalhadas das divisões/seções do Gabinete constam do RI/DCT.

Art. 11. Às Assessorias compete assessorar a Chefia e a Vice-Chefia do DCT, a Chefia de EPDI, a Chefia de TIC e o Comandante, Chefe ou Diretor (Cmt/Ch/Dir) das OMDS/DCT, bem como apoiar os Cmt/Ch/Dir das OM subordinadas à Ch EPDI e à Ch TIC, em temas relativos ao processo decisório dessas autoridades nas áreas jurídica, de planejamento estratégico, orçamentária e financeira, de gestão de contratos e instrumentos de parceira, de projetos, processos e riscos, de recursos humanos e de relacionamento institucional.

Parágrafo único. As competências detalhadas das assessorias de Apoio para Assuntos Jurídicos, de Assuntos Estratégicos, de Gestão Orçamentária, de Parcerias e Acompanhamento de Contratos, de Projetos, Processos e Riscos, de Recursos Humanos e de Relações Institucionais constam do RI/DCT.

Art. 12. À Chefia de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação compete assegurar o funcionamento eficiente das componentes de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação do SCTIEx, o que inclui:

I - realizar o assessoramento técnico ao Chefe e ao Vice-Chefe do DCT;

II - estabelecer as diretrizes gerais e específicas na sua área de atuação;

III - integrar, orientar, coordenar e monitorar as ações conduzidas pelas suas OMDS;

IV - coordenar e controlar as atividades de suas OMDS;

V - coordenar, no âmbito do DCT, a elaboração de propostas para os planejamentos estratégicos do EB na sua área de atuação; e

VI - participar dos Programas Estratégicos do EB na busca pela integração das demandas de ensino, pesquisa, desenvolvimento e inovação do SCTIEx.

Art. 13. À Chefia de Tecnologia da Informação e Comunicações compete assegurar o funcionamento eficiente do Sistema de Tecnologia da Informação e Comunicações e do Sistema de Comunicações do Exército, agregando-lhes uma infraestrutura tecnológica abrangente e o estabelecimento e a manutenção de um ambiente operacional eficaz de serviços, incluindo:

I - realizar o assessoramento técnico ao Chefe e ao Vice-Chefe do DCT;

II - estabelecer as diretrizes gerais e específicas na sua área de atuação;

III - coordenar a definição de modelos e de estratégias para obtenção de produtos e de serviços de Cibernética, Guerra Eletrônica, Geoinformação e Tecnologia da Informação e Comunicações;

IV - integrar e monitorar as ações conduzidas pelas suas OMDS;

V - participar dos Programas Estratégicos do EB, buscando a integração das demandas sob sua responsabilidade;

VI - avaliar as soluções corporativas em suas áreas de responsabilidade;

VII - coordenar, no âmbito do DCT, a elaboração de propostas para os planejamentos estratégicos do EB nas suas áreas de atuação;

VIII - gerenciar os programas estratégicos conduzidos pelo DCT em sua área de responsabilidade;

IX - orientar e supervisionar as atividades de integração da segurança da informação e comunicações;

X - orientar e supervisionar as atividades de tratamento de incidentes de rede; e

XI - administrar a exploração de radiofrequências no âmbito do Exército.

Art. 14. Ao Comando de Defesa Cibernética compete planejar, orientar, coordenar, integrar e executar as atividades relacionadas ao desenvolvimento e à aplicação das capacidades cibernéticas, como órgão central e no âmbito do Sistema Militar de Defesa Cibernética.

Art. 15. À Diretoria de Sistemas e Materiais de Emprego Militar compete obter sistemas e materiais de emprego militar (SMEM) que envolvam complexidade tecnológica, em proveito do desenvolvimento de capacidades operativas para a Força.

Art. 16. Ao Instituto Militar de Engenharia compete planejar, administrar e avaliar o ensino e a aprendizagem, com a finalidade de formar recursos humanos em engenharia e ciências tecnológicas, nos níveis de graduação, de pós-graduação e de extensão, necessários à ocupação de cargos previstos e ao desempenho de funções definidas na estrutura organizacional do Exército; realizar pesquisa básica ou aplicada, orientada pelas necessidades institucionais e, subsidiariamente, contribuir para o desenvolvimento científico-tecnológico do País.

Art. 17. À Diretoria de Fabricação compete gerenciar as atividades relativas à produção, à revitalização, à repotencialização e à manutenção, no nível industrial, e à modernização e à nacionalização de SMEM, em proveito da Força, promovendo o relacionamento do SCTIEx com a Base Industrial de Defesa (BID).

Art. 18. Ao Centro de Avaliações do Exército compete orientar, planejar, coordenar, controlar e executar a avaliação técnica e operacional de SMEM, a avaliação técnica de produtos controlados pelo Exército, os exames de valor balístico de munição e as colaborações e apreciações técnicas autorizadas pelo DCT.

Art. 19. Ao Centro Tecnológico do Exército compete planejar, coordenar e executar a pesquisa científica, o desenvolvimento experimental, o assessoramento científico e tecnológico e a aplicação do conhecimento, visando à obtenção de SMEM de interesse do Exército.

Art. 20. À Agência de Gestão e Inovação Tecnológica compete apoiar a gestão da inovação no contexto do SCTIEx, realizar estudos de prospecção tecnológica, promover a gestão do conhecimento científico-tecnológico, gerir a propriedade intelectual do Exército, estimular o desenvolvimento de um ambiente favorável à inovação, apoiar o SisDIA e realizar pesquisa científica básica e aplicada nas áreas finalísticas de gestão da inovação tecnológica.

Art. 21. À Diretoria de Serviço Geográfico compete administrar, obter e prover, no âmbito do EB, as atividades relacionadas à geoinformação, bem como a elaboração de normas técnicas, a capacitação de recursos humanos e a gestão de materiais técnicos nas áreas de sua competência.

Art. 22. Ao Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército compete gerar e gerir as capacidades operativas de comunicações, de guerra eletrônica e de guerra cibernética em proveito da Força, cooperando, ainda, na logística do material, na capacitação de recursos humanos, na formulação doutrinária e nas operações.

Art. 23. Ao Centro Integrado de Telemática do Exército compete prover e gerir a infraestrutura estratégica de TIC, disponibilizando, de forma integrada, os principais serviços de interesse institucional, bem como coordenar a célula de integração da segurança da informação e comunicações e o centro de tratamento de incidentes de rede no âmbito do Exército, e conduzir a gestão logística de seu material estratégico.

Art. 24. Ao Centro de Desenvolvimento de Sistemas compete desenvolver, sustentar e integrar aplicações computacionais e estruturas de dados de sistemas de interesse do Exército, durante o Ciclo de Vida de Software, além de realizar a gestão logística de seu material estratégico.

Art. 25. Ao Núcleo de Inovação Tecnológica do Exército Brasileiro compete propor a Política de Inovação do Exército e executar a gestão da inovação no âmbito da Força, por intermédio da orientação estratégica e assessoramento técnico às ICT/EB.

Art. 26. As competências detalhadas das OMDS/DCT, das OMDS/Ch EPDI e das OMDS/Ch TIC constarão de seus respectivos regulamentos (quando for o caso) e regimentos internos.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I
Do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 27. Ao Chefe do DCT, além das atribuições previstas na legislação e consoante as diretrizes do Comandante do Exército, incumbe:

I - supervisionar as atividades do Departamento;

II - assessorar o Comandante do Exército nos assuntos referentes ao planejamento e à execução das atividades de competência do Departamento;

III - integrar o Alto Comando do Exército (ACE), o Conselho Superior de Economia e Finanças (CONSEF), o Conselho Superior de Racionalização e Transformação (CONSURT) e o Conselho de Tecnologia da Informação do Exército (CONTIEx);

IV - presidir o Conselho de Administração da IMBEL;

V - exercer a coordenação geral do SisDIA de Inovação;

VI - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos pela legislação ou delegados pelo Comandante do Exército;

VII - celebrar contratos e outros instrumentos de parceria com entidades públicas ou privadas;

VIII - homologar normas técnicas e instrumentos integrantes dos processos de avaliações técnicas e operacionais; e

IX - aprovar os resultados dos estudos de viabilidade técnico-econômica dos projetos de ciência e tecnologia.

Seção II
Do Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia

Art. 28. Ao Vice-Chefe incumbe:

I - assessorar o Chefe do DCT, substituindo-o nos seus impedimentos e afastamentos eventuais;

II - praticar os atos administrativos que lhe forem atribuídos ou delegados pelo Chefe do DCT;

III - orientar, coordenar, controlar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Ch EPDI, Ch TIC, Com D Ciber, DSMEM, Assessorias e Gabinete;

IV - homologar os pareceres técnicos emitidos pela Ch EPDI, Ch TIC, Com D Ciber, DSMEM e Assessorias;

V - supervisionar as atividades do Escritório Central da Coordenadoria do SisDIA de Inovação;

VI - gerir o NIT/EB; e

VII - presidir o Comitê Gestor do Sistema de Comando e Controle do Exército.

Seção III
Do Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e do Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações

Art. 29. Aos Chefes de EPDI e de TIC incumbe:

I - assessorar o Chefe e o Vice-Chefe do DCT nos assuntos relacionados às respectivas áreas de atuação, auxiliando-os na coordenação, no controle e na avaliação das atividades desenvolvidas;

II - dirigir, orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos por suas respectivas OMDS;

III - praticar os atos administrativos previstos na legislação e outros que lhes forem atribuídos ou delegados pelo Chefe e pelo Vice-Chefe do DCT;

IV - homologar os pareceres e relatórios técnicos emitidos por suas respectivas OMDS; e

V - apoiar a elaboração de planos estratégicos e de gestão do Departamento.

Parágrafo único. O Ch EPDI é o substituto eventual do Vice-Chefe na gestão do NIT/EB.

Seção IV
Do Comandante de Defesa Cibernética e do Diretor de Sistemas e Materiais de Emprego Militar

Art. 30. Ao Comandante de Defesa Cibernética e ao Diretor de Sistemas e Materiais de Emprego Militar incumbe planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades de sua respectiva organização, exercendo as atribuições previstas em legislação e outras que lhes forem atribuídas ou delegadas pelo Chefe e/ou pelo Vice-Chefe do DCT.

Seção V
Do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Assessoria

Art. 31. Ao Chefe de Gabinete e aos Chefes de Assessoria, além dos encargos que lhes forem atribuídos pelo Chefe e/ou pelo Vice-Chefe do DCT, incumbe planejar, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete e da respectiva Assessoria.

Parágrafo único. As atribuições detalhadas do Chefe de Gabinete e dos Chefes de Assessoria constam do RI/DCT.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 32. As substituições, no âmbito do DCT, obedecerão às prescrições previstas no Regimento Interno e dos Serviços Gerais (RISG) ou documentos normativos correspondentes.

Art. 33. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pelo Chefe do DCT ou, eventualmente, submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

Art. 34. A Chefia do DCT, em complemento às prescrições contidas neste Regulamento, elaborará e manterá atualizado o RI/DCT.

ANEXO

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

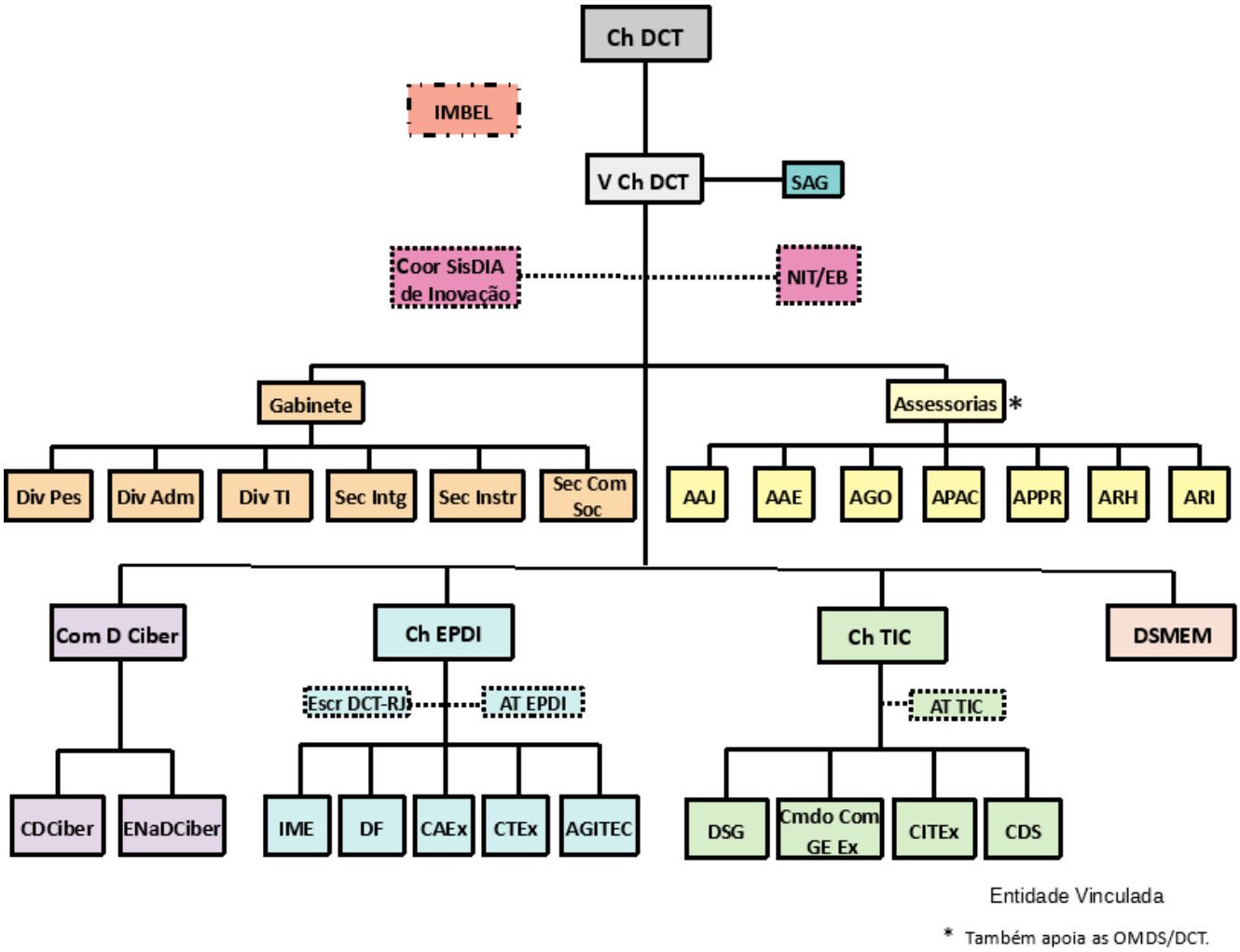

PORTARIA - C Ex Nº 1.465, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 6 de julho de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. Para classificar os concluintes de cursos, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) deve considerar os seguintes aspectos:

.....

IV - o desempenho profissional, com base nos indicadores fornecidos pela Diretoria de Avaliação e Promoções (DA Prom).

§ 1º Para os concluintes dos cursos de formação de oficial e de sargentos de carreira, exceto os da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), será considerada somente a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de organização militar (OM).

§ 2º Para os concluintes dos cursos de formação da AMAN, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação de curso computada até o final do 3º ano (atual 4º ano de formação), como critério de escolha de OM.

§ 3º Para os concluintes dos cursos de aperfeiçoamento da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), além do contido nos incisos I e III deste artigo, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM.

§ 4º Para os concluintes do Curso de Altos Estudos Militares (CAEM) da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), além do contido nos incisos I a IV deste artigo, será considerado, também, o desempenho no curso, como critério para a classificação nas OM de destino dos diversos níveis previstos no art. 45 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG-10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), realizada pela DCEM.

§ 5º Para os concluintes do Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército (CPEAEx) da ECEME e os concluintes dos cursos similares da Escola Superior de Guerra (ESG) e nas outras Forças, será considerado o contido nos incisos I a IV deste artigo, como critério para a classificação nos órgãos e comandos militares de área previstos no art. 46 das Instruções Reguladoras para Aplicação das IG-10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (EB 30-IR-40.001), realizada pela DCEM.

§ 6º Para os oficiais e praças, concluintes dos cursos de especialização e extensão com duração superior a seis meses, será considerada a ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final de curso, como critério de escolha de OM." (NR).

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 975, de 26 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.467, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Diretriz Estratégica de Informações Operacionais.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Diretriz Estratégica de Informações Operacionais, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 464, de 13 de setembro de 2001.

Art. 2º Fica determinado que o Órgão de Direção Geral, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e os órgãos de assessoria direta e imediata do Comandante do Exército adotarão, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.468, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Vincula tecnicamente o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército e o Instituto de Biologia do Exército ao Departamento-Geral do Pessoal.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o art. 20, inciso V do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica vinculado tecnicamente o Laboratório Químico Farmacêutico do Exército (LQFEx) e o Instituto de Biologia do Exército (IBEx) ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), mantendo a subordinação à 1ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.469, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Transforma a 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 5ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Ribeirão Preto, com sede em Ribeirão Preto-SP, subordinada ao Comando da 2ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sudeste e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.470, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Transforma a 6ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Bauru.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 6ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Bauru, com sede em Bauru-SP, subordinada ao Comando da 2ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sudeste e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.471, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Transforma a 14ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Sorocaba.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 14ª Circunscrição do Serviço Militar em Base de Apoio Regional de Sorocaba, com sede em Sorocaba-SP, subordinada ao Comando da 2ª Região Militar.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Sudeste e os órgãos de assistência direta e imediata, adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2021.

PORTARIA - C Ex Nº 1.472, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Delega competência ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército para aprovar a Listagem de Eliminação de Documentos do Exército Brasileiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército para aprovar a Listagem de Eliminação de Documentos do Exército Brasileiro, de acordo com o art. 2º, §1º da Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - C Ex Nº 1.474, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EB10-R-05.008), 2ª Edição, 2021.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XI do Anexo I do Decreto nº 5. 751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EB10-R-05.008), 2ª Edição, 2021, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.176, de 26 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EB10-R-05.008), 2ª Edição, 2021 encontra-se publicado em separata ao presente Boletim.

DESPACHO DECISÓRIO - C Ex Nº 284/2021

Em 5 de fevereiro de 2021

PROCESSO: EB64324.008869/2021-65

ASSUNTO: autorização para a assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 3º Termo Aditivo (AMENDMENT 3), à linha de fornecimento BR-B-UUJ, objetivando prorrogar o prazo da cobertura de suporte à Seção de Contratos FMS/CEBW, com previsão de funcionamento nas instalações do Comando de Assistência à Segurança do Exército dos EUA (USASAC) em New Cumberland – Pensilvânia, a partir de abril de 2021, até abril de 2024 – prorrogação do acordo de leasing por 3 anos, no escopo do programa Foreign Military Sales (FMS).

GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

1. Processo originado no Gabinete do Comandante do Exército, por meio da Letter nº 001/A3/Gab Cmt Ex, de 2 de outubro de 2020, visando a obter autorização para a assinatura, pelo Chefe da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), em nome do Exército Brasileiro, da Carta de Oferta e Aceitação (Letter of Offer and Acceptance) referente ao 3º Termo Aditivo (AMENDMENT 3) à linha de fornecimento BR-B-UUJ, por meio da qual o Governo dos Estados Unidos da América objetiva prorrogar o prazo de cobertura do suporte à Seção de Contratos FMS/CEBW, com previsão de funcionamento nas instalações do Comando de Assistência à Segurança do Exército dos Estados Unidos da América (USASAC) em New Cumberland-Pensilvânia, a partir de abril de 2021, até abril de 2024 (prorrogação do acordo de leasing por 3 anos), no escopo do programa FMS.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e o previsto no parágrafo único do art. 87, alterado pela Portaria do Comandante do Exército nº 249, de 17 de maio de 2004, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União de 26 de maio de 1995;

b. que o pagamento, de acordo com cronograma estabelecido na Carta de Oferta e Aceitação original, estava previsto na sistemática de aquisição de materiais e serviços por intermédio do Programa FMS e já foi integralmente realizado, conforme Relatório Sintético da Seção de Contratos FMS da CEBW, de 8 de janeiro de 2021, que atesta que não há valor devido com a aceitação da presente Letter of Offer and Acceptance (LOA), já que o presente Amendment 3 não altera o escopo e nem o valor total do Case, o qual já está totalmente pago pelo Exército Brasileiro;

c. que o fornecimento de material e serviço de Defesa do qual trata este despacho tem respaldo no Decreto nº 3.831, de 1º de junho de 2001, que promulga o Acordo, por troca de Notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América, celebrado em Washington-DC, em 2 de junho de 2000;

d. tratar-se de assinatura da Carta de Oferta e Aceitação referente ao 3º Termo Aditivo à linha de fornecimento BR-B-UUJ, conforme solicitado por este Gabinete, por intermédio da **Letter** nº 001/ A3/Gab Cmt Ex, de 2 de outubro de 2020;

e. que o pretendido instrumento atende aos interesses das 2 (duas) nações e respeita acordos internacionais de cooperação entre Brasil e Estados Unidos da América; e

f. que está anexo ao processo parecer favorável da Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército, por intermédio do Parecer nº 0074/2021/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 1º de fevereiro de 2021, dou o seguinte

D E S P A C H O

1) **AUTORIZO** o Chefe da CEBW a firmar, em nome do Exército Brasileiro, a Carta de Oferta e Aceitação referente ao 3º Termo Aditivo à linha de fornecimento BR-B-UUJ.

2) Publique-se o presente Despacho decisório em Boletim do Exército.

3) Restitua-se o processo ao Gabinete do Comandante do Exército, para as providências decorrentes.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 311, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia para o biênio 2021-2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, do grupo 6 (50% de cabos do núcleo-base e 30% de soldados do núcleo-base) para o grupo 2 (80% de cabos do núcleo-base e 70% de soldados do núcleo-base), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados do 3º Grupamento de Engenharia para o biênio 2021-2022.

Art. 2º O 3º Grupamento de Engenharia retornará ao grupo 6 (50% de cabos do núcleo-base e 30% de soldados do núcleo-base) em julho de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 119-EME, de 25 de julho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA - EME/C Ex Nº 319, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais para o biênio 2021-2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, do grupo 5 (60% de cabos do núcleo-base e 40% de soldados do núcleo-base) para o grupo 4 (70% de cabos do núcleo-base e 60% de soldados do núcleo-base), para o biênio 2021-2022, os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais previstos na Portaria nº 099-EME, de 15 de outubro de 2003.

Art. 2º A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais retornará ao grupo 5 (60% de cabos do núcleo-base e 40% de soldados do núcleo-base) em julho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA - COLOG/C Ex Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Atribui código de identificação e revoga portaria de aprovação de publicações padronizadas de gestão da Diretoria de Material.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso da atribuição que lhe confere inciso VII, do art. 14, do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 353, de 15 de março de 2019, o art. 41 e o § 1º do art.44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Atribuir código de identificação de publicações padronizadas conforme quadro abaixo, visando o controle e a uniformidade.

DE: DENOMINAÇÃO ANTERIOR	PARA: DENOMINAÇÃO ATUALIZADA
DIRETRIZ PARA A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS BLINDADAS DE DOTAÇÃO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN), Port nº 53-COLOG, de 10 ABR 18, publicada no BE 17/18.	EB40-D-20.004 – DIRETRIZ PARA A MANUTENÇÃO DAS VIATURAS BLINDADAS DE DOTAÇÃO DA ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (AMAN).

Art. 2º Revogar a Portaria abaixo, por ter sido substituída pela Port nº 174 - COLOG/C Ex, de 21 OUT 20, publicada no BE 45/20.

ATO DE APROVAÇÃO	DATA	IDENTIFICAÇÃO
Port nº 17-COLOG, de 13 MAIO 16.	13 Maio 16, BE 21/16.	PLANO DE ALIENAÇÃO DE VIATURAS PERTENCENTES AO COMANDO DO EXÉRCITO PARA O **PERÍODO DE 2016 A 2020**.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em 1º de março de 2021.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA - EMCFA-MD Nº 578, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, alterado pelo Decreto nº 9.548, de 31de outubro de 2018, e o Processo nº 60000.000496/2021-86, resolve

DESIGNAR

o Major FLAVIO AZEREDO, do Comando do Exército, para compor a Equipe Especializada em Operações na Selva (Equipe Móvel de Treinamento) na Missão das Nações Unidas para a Estabilização da República Democrática do Congo (MONUSCO), no período de 7 de fevereiro de 2021 a 6 de fevereiro de 2022.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972,regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 26, de 8 FEV 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 658, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60530.000016/2021-99, resolve

DISPENSAR,

o Cb RENAN RODRIGUES GONÇALVES de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 28, de 10 FEV 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 712, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da

Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000005/2021-47, resolve

DISPENSAR

o 1º Sgt Inf KLEITON BEILNER de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 714, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000005/2021-47, resolve

DISPENSAR

o Cb Inf RODRIGO PAZ CUNHA FREITAS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 15 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 21 – Seção 2)

PORTARIA - SEORI/SG-MD Nº 731, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispensa de ficar à disposição.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa nº 12/MD, de 14 de fevereiro de 2019 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa nº 98/GM-MD, de 20 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 60100.000004/2021-24, resolve

DISPENSAR

o Cap QAO MARCOS AURÉLIO BARBOSA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 25 de janeiro de 2021.

(Portaria publicada no DOU nº 30, de 12 FEV 21 – Seção 2)

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 021, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Med (011782577-8) ÉBER EMANUEL MAYORAL, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 022, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, a 1º Ten Med (011782717-0) ANA AMÉLIA BARBIERE BONATELLI, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA - DSM/DGP/C Ex Nº 023, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Demissão do Serviço Ativo, ex officio, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 31 de dezembro de 2020, o 1º Ten QCO (040148875-4) NILSON SANGY JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 032, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Graduação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º, e parágrafo 1º, alínea "c", do inciso II, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 1º Tenente do Quadro de Engenheiro Militar (022007234-2) FRANCISCO YURI DA COSTA MACEDO, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de dezembro de 2020, com grau final 9,33 (nove vírgula três três), numa turma de 17 (dezessete) alunos, o Curso de Graduação de Engenheiro Militar, realizado no Instituto Militar de Engenharia (IME).

PORTARIA - DECEx/C Ex Nº 033, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 2º, e parágrafo 1º, alínea "c", do inciso III, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 1º Tenente do Quadro de Engenheiro Militar (011248977-8) MATHEUS DA SILVA DOMINGOS, por haver concluído em 1º lugar, em 10 de dezembro de 2020, com grau final 9,16 (nove vírgula um seis), numa turma de 56 (cinquenta e seis) alunos, o Curso de Formação e Graduação de Engenheiro Militar, realizado no Instituto Militar de Engenharia (IME).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 052, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de

Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Eng	021646544-3	ADRIANO LEONARDO ALVES DE SANTANA	H Gu Tabatinga
Cap Inf	010087315-7	ANDRÉ FELIPE DRUMMOND SALVADOR	18º BI Mtz
Cap Inf	021991564-2	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS MIRANDA	1º BAC
Cap Inf	021768014-9	FELLIPE WARCK DE MOURA SILVA	52º BIS
Cap Inf	123950824-3	GUILHERME HENRIQUE MOTTA RIBAS	50º BIS
Cap Inf	082797604-4	IZAIAS RODRIGUES DUTRA	2º BPE
Cap Cav	010117045-4	JASSON ALCEU SANTOS DA COSTA	14º RC Mec
Cap QCO	062396584-5	KELLY CRISTINA MORAES DE LIMA	CMM
Cap Cav	021989034-0	RODRIGO BAIRROS ALVES FERNANDES	23º Esqd C Sl
Cap Int	010111965-9	RONI ROBSON VIEIRA BERNDT	21º D Sup
1º Ten Inf	011565485-7	ÁBNER ROSA LODORO	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
1º Ten Tmpr	120200407-1	ADRIANO XIMENES DA COSTA	4º CTA
1º Ten Tmpr	120278827-7	PHILIPE DOS SANTOS FERREIRA	17ª Ba Log
2º Ten Tmpr	120778287-9	GABRIEL MOREIRA FURTADO DE QUEIROZ	Cia C CMA
S Ten Inf	042019014-2	CARLOS HENRIQUE NERI REIS	35º BI
S Ten Cav	099999423-9	EVERSON MATTOS	23º Esqd C Sl
S Ten MB	011463934-7	FÁBIO SANTOS DE PAULA	H Gu Tabatinga
1º Sgt Cav	033302654-0	CLAUDIO ROGERIO DE SOUZA LOPES	Cmdo CMA
1º Sgt Com	043521264-2	LUIZ CARLOS PINTO MARQUES	Cia C 4ª RM
1º Sgt Sau	011203834-4	LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE CAMARA	CMM
1º Sgt Com	040018415-6	ROBERTO TARCÍSIO DA COSTA	2º Pel Com Sl
1º Sgt MB	010190815-0	THIAGO PEREIRA MONTEIRO	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB	114000004-1	ALISSON WILLIAM FERREIRA	6ª Cia Com
2º Sgt Inf	022038954-8	BRUNO DA SILVA LOURENÇO	Cia C 23ª Bda Inf Sl
2º Sgt Sau	010000687-3	DANIELE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	23º B Log Sl
2º Sgt Com	040191735-6	DAVID PEREIRA BORGES	54º BIS
2º Sgt Cav	030501525-7	ETIEL COSTA DA SILVA	23º Esqd C Sl
2º Sgt Mnt Com	010001367-1	LEVI MARCOS DA SILVA CUNHA	17ª Ba Log
2º Sgt Inf	040001607-7	MARLON LÚCIO CRUZ	Cmdo Fron Juruá/61º BIS
2º Sgt Com	030005627-2	RAPHAEL FRANCO DA LUZ	1º B Com Sl
2º Sgt MB	010005657-1	SAULO DE PAULA BARBOSA	17ª Ba Log
3º Sgt Com	030248797-0	ÁLISSON VIEIRA RODRIGUES	22º BI
3º Sgt Tmpr	120333987-2	HENDRICK MATHEUS PERIERA DE AMORIM	7º BPE
3º Sgt Int	070417367-3	HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	Bia C AD/5
3º Sgt Inf	030369045-7	LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	25º Pel PE Mec
3º Sgt MB	040121557-9	RAFAEL CRISTIAN DOS SANTOS	23º B Log Sl

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 053, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	019528223-1	CELSO PINHEIRO SILVA	Cmdo 6ª RM
Maj Int	072512854-0	ODAIR BERNARDINO MONTEIRO	CCIEx
1º Ten QAO	019603553-9	JOSE OSVALDO DE BEM	Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Ten Tmpr	120131967-8	SAMARA LINDOSO COSTA	H Mil A Manaus
S Ten Com	052124724-7	RAFAEL FERREIRA	Cia C 1º Gpt E
2º Sgt Cav	094009784-3	JONATHAN WAGNER LUCAS	23º Esqd C Sl
3º Sgt Inf	070079847-3	ANTONIO JOSÉ NEGROMONTE E SILVA	10º Pel PE
3º Sgt Mnt Com	100148297-3	GEORGE WASHINGTON DANTAS DO VALE FILHO	8º D Sup
3º Sgt MB	020074937-2	JOÃO GABRIEL BRANDÃO	Pq R Mnt/12
3º Sgt Tmpr	090324027-3	LENON VIEIRA ARAÚJO	18º GAC

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 054, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares de área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj QCO	118143013-1	ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	073631934-4	JORGE FLÁVIO MACENA BRITO	22º BI

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 056, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Com	019483673-0	MARCELO DE AGUIAR GONÇALVES	2º CGEO
Ten Cel Inf	112675374-6	MAURÍCIO APARECIDO FRANÇA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
Ten Cel Inf	020474594-7	PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR	Cmdo 10ª RM
Maj Cav	092610244-3	FÁBIO CARLOS JOSÉ DA SILVA	Cmdo CMO
Maj QCO	052163904-7	HILTON ERIKSON WESTPHAL	Cmdo 5ª Bda C Bld
Maj Eng	113827194-3	RAFAEL NOGUEIRA RÊGO	Cmdo CMO
Maj Eng	101072974-5	RAFAEL SIMÕES LOUREIRO DE MEDEIROS	1º BE Cmb (Es)
Maj Inf	021646334-9	RODOLFO LEONARDO BORGES CARNEIRO AMORIM	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj Cav	011212544-8	VINICIUS ALBANO ALMEIDA LEAL	AMAN
Cap Art	010036235-9	BRUNO SALERNO CHAVES	16º GMF
1º Sgt Inf	040000195-4	EDUARDO DE ABREU SATO	37º BIL
1º Sgt Int	013069184-3	ERIVALDO COUTINHO GOMES	CMF
1º Sgt Cav	043523184-0	ISAIAS DE ARRUDA SILVA FILHO	Cmdo CMO
1º Sgt Mus	101074254-0	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA	23º BC
1º Sgt Inf	043535964-1	LUIZ FABIANO FARIA DA SILVA	IME
2º Sgt MB	114000004-1	ALISSON WILLIAM FERREIRA	6ª Cia Com
2º Sgt Inf	082942404-3	CARLOS ALBERTO RABELLO DE OLIVEIRA JUNIOR	2º B Av Ex
2º Sgt Com	040191735-6	DAVID PEREIRA BORGES	54º BIS
2º Sgt Cav	040198275-6	HENRIQUE DA SILVA GUINGO	10º Esqd C Mec
2º Sgt Art	040266745-5	JÉFERSON FREITAS DA LUZ	6ª Bia AAAe AP
2º Sgt Inf	021969084-9	JOSÉ LUIZ MORAIS DE SOUSA	4º BIL
2º Sgt Mnt Com	030373855-3	LUÍS CARLOS KIPPER SPIELMANN	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	040192775-1	MARCOS ROBERTO CASTELLÃO DEFAVARI	28º BIL
2º Sgt Inf	094009924-5	PEDRO DE ALMEIDA VIRGILIO	1º BAC
2º Sgt Inf	040043385-0	RAPHAEL ALONSO ALVES	15º BI Mtz
2º Sgt MB	100069205-1	VICTOR SOBRAL GONDIM	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	040028085-5	WAGNER FONSECA MENDES	1º RCG
2º Sgt MB	011751075-0	YLAN GONÇALVES DOS SANTOS	2º BI Mtz (Es)
3º Sgt Int	030441595-3	ISMAEL GOMES FERREIRA	B Ap Op Esp

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 057, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Art	031869824-8	VÍTOR RAMOS DE FREITAS	CI Art Msl Fgt
1º Ten QAO	041992624-1	MÁRLON RODRIGUES BRANDÃO	CECMA
1º Sgt Inf	040014685-8	ALLYSSON GUILHERME DE MORAIS	C Fron Roraima/7º BIS
1º Sgt Inf	043505134-7	GLEUDO ANDRADE VIEIRA	33º BI Mec
1º Sgt Art	040011375-9	HÉLDER FREITAS ALVES	1º B F Esp
1º Sgt Eng	043522234-4	ISAQUE DA SILVA FAGUNDES	Cia C 1º Gpt E
1º Sgt Inf	102887024-2	RINALDO NOGUEIRA DE SOUSA	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	043515084-2	THIAGO AUGUSTO BISPO FLORIANO	B Adm Ap/CMO
1º Sgt Inf	021629004-9	VAGNER FRANCISCO DE ALMEIDA LUCHE	2º BPE
2º Sgt Cav	040028585-4	GUILHERME JUAREZ KRAUSPENHAR	6º Esqd C Mec
2º Sgt Mus	011586615-4	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	4º BIL

PORTARIA - SGEx/C Ex Nº 058, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Int	011155204-8	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE BRAGANÇA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Ten QAO	020404614-8	EVANDRO BARBOSA	BCSv/AMAN
1º Ten QAO	101053994-6	NESTOR RODRIGUES FILHO	25º BC
S Ten Cav	043476304-1	LUCIANO SOUZA DE BRUM	Esqd C 1ª Bda C Mec
1º Sgt Art	043507254-1	DERLAN TANNOURI QUINHONE	26º GAC
1º Sgt Com	093813454-1	GERMANO BENITES MOURA	9º GAC
1º Sgt Art	043493854-4	MÁRCIO RIBEIRO	4º GAC L - Mth

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Art	085851943-2	NAZÁRIO BARBOSA DE SOUZA	Cia C 10ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	043498114-8	PAULO ERNESTO PEREIRA DE LUCENA DIAS	Cia C CMNE
1º Sgt Int	013153324-2	PAULO VIANA MARINHO	20º B Log Pqdt
2º Sgt QE	112663844-2	JOSUÉ FERNANDES DA SILVA	2º B Fv

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército